## **CONTRATO N°007/2015**

(de 15 de janeiro de 2015)

Termo de contrato de fornecimento de materiais médicos hospitalares, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 07/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa La Dalla Porta Júnior.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

**CONTRATADA:** LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, com sede na rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Santa Maria/RS, neste ato representado por seu procurador, *Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior*, CPF n° 016.047.580-58.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Materiais Médicos Hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados nos itens e valores unitários que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Água para injeção 10 ml	200	unidade	ISOFARMA	0,17	34,00
4	Água para injeção 5 ml	200	unidade	ISOFARMA	0,178	35,60
26	Cloridrato de lidocaína gel	2	tubo	NEO	1,43	2,86
43	Equipo de soro macrogotas c/ injetor lateral e suspiro	300	unidade	TKL	0,89	267,00
46	Esparadrapo impermeável 5 x 4,5	30	rolo	CRAL	2,01	60,30
47	Especulo descartável Grande esteril	100	unidade	CRAL	1,19	119,00
54	Fita Cirúrgica Microporosa 2,5cm x 10mt	100	rolo	CRAL	1,27	127,00
68	Luva plástica descartável estéril c/100	20	pacote	PLAST	5,66	113,20
80	Rifamicina spray	40	frascos	NATULAB	2,27	90,80
100	Soro glicosado 5 % 100 ml	100	frasco	EQUIPLEX	2,18	218,00

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação.



# Estado de Santa Catarina Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.067,76 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e medicamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde de forma mensal.

**Parágrafo Único**. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até 31/12/2015 ou enquanto durarem os itens/valores contratados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

**5**<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2015, conforme descrição abaixo:

(14) 3.3.90.30.36.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 80.000.00

(15) 3.3.90.30.36.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 20.000,00

(44) 3.3.90.30.36.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 26.782,57

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna e seus Fundo Municipais;
- **7.3** Declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



# Estado de Santa Catarina Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais e equipamentos que porventura não forem solicitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 15 de janeiro de 2015.

LOURIVALDO SCHUELTER CONTRATANTE LA DALLA PORTA JUNIOR CONTRATADO

**TESTEMUNHAS** 

ILSO NACK CPF n° 656.634.119-68

MARTA REGINA NECKEL CPF n° 017.516.669-21